




ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Cacoal

CERTIDÃO

**ANDERSON CANTÃO SILVA, DIRETOR DE
CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE
CACOAL, RONDONIA, NA FORMA DA LEI, ETC.**

C E R T I F I C A, a requerimento de parte interessada que procedendo buscas no Sistema de Automação de Processos-SAPTJRO, verificou constar em trâmite nesta Vara o Processo nº 0007045-02.2010.822.0007 – Execução Fiscal, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ n. 63.762.074/0001-85 em face de MAURO DE CARVALHO, CPF 220.095.402-63, distribuído neste Juízo em data de 16/09/2010, tendo como valor da causa R\$ 23.888,72 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Conclusos os autos, foi proferido despacho inicial em 20.09.2010 determinando a Citação e demais atos executórios. O competente mandado foi distribuído em 04.10.2010, sendo juntado aos autos em 01.12.2010, com diligência negativa. Em 01.12.2010, foi proferido despacho determinando que o exequente se manifestasse em cinco dias. A exequente manifestou-se por quota nos autos requerendo a expedição de precatória. Foi proferido despacho em 30.03.2011, determinando a expedição de Carta precatória. A competente Carta precatória foi expedida em 28.04.2011, sendo enviada em 27.05.2011 para a Comarca de Porto Velho, sendo juntada aos autos em 31.08.2011. Na mesma data foi feita carga dos autos ao advogado, Dr. Sidnei Sotele, tendo sido devolvido no cartório em 01.09.2011. Foi juntada petição em 12.09.2011, data em que foi promovida a conclusão do feito. Em 16.11.2011, foi proferido despacho determinando a expedição de nova precatória. Foi enviada a precatória para a Comarca de Porto Velho em 28.06.2012. A deprecada foi juntada aos autos em 31.10.2012, com a citação do executado. Em 05.02.2013 foi certificado o decurso de prazo sem oferecimento de embargos. O feito foi remetido para o exequente, que peticionou em 23.04.2013, requerendo penhora on line. Em 05.06.2013 foi deferido o pedido de bloqueio via Bacenjud. A tentativa de Bacenjud foi infrutífera. Em despacho proferido em 07.06.2013, foi determinada a restrição de veículo do executado, bem como a expedição de carta precatória para avaliação do veículo e intimação do requerido. A Deprecata foi encaminhada para Porto Velho em 11.09.2013, tendo retornado em 18.11.2013 com diligência negativa. O exequente em 21.02.2014 requereu a expedição de nova precatória. Em despacho proferido em 25.03.2014, foi determinada a expedição de nova precatória. A deprecata foi expedida e encaminhada via malote digital em 02.05.2014. Nesta data foi promovida a juntada da deprecata com diligência parcial de intimação do executado. Foi promovida a conclusão do processo nesta data para apreciação do magistrado. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Cacoal-RO, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quatorze. Eu,  (**Anderson Cantão Silva**), Diretor de Cartório, digitei e subscrevo.

ANDERSON CANTÃO SILVA
Diretor de Cartório

Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida,
4ª Vara Cível, Av. Porto Velho, 2728, centro, CEP 76963-859, fone-fax (69) 3443-1668
Email cwl4civel@tjro.jus.br